



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**TERMO DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA BRITENSE TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – ESTADO DE SERGIPE**, inscrito sob o nº 13.128.897/0001-85, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, rescinde o contrato nº 045/2017 e **APLICA** a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**, a empresa **BRITENSE TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.893.054/0001-35**, localizada com sede na Rodovia João Paulo II, s/n, Bairro Lagoa, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP: 49.520-000, representada pelo Sr. **RIVALDO BATISTA DE SANTANA**, comerciante, portador da Cédula de identidade **RG nº 112.4118-9SSP/SE** e inscrito no CPF/MF sob o nº **589.813.065-91**, residente e Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, n 42, centro, Campo do Brito/SE, CEP: 49.520-000, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base no art. 81 da lei 8.666/93, bem como o item 11.4.4.1.4 do Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2017** e cláusulas adiante descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SANÇÃO**

A aplicação das penalidades de **MULTA** e de **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **2 (DOIS) ANOS**, nos termos dos incisos II e III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, das alíneas “c” e “e”, e **CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO Nº 45/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE**

Fica aplicada ao **FORNECEDOR**, estendendo aos seus sócios proprietários, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Fica concedido ao **FORNECEDOR** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do presente Termo, para a interposição de recurso, nos moldes das alíneas “e” e “f” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Riachuelo/SE, 28 de Setembro de 2017.

PELO CONTRATANTE:

  
**CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal